

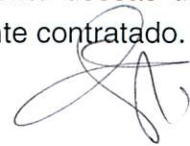
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (Pregão Presencial nº. 32/2010 – Processo nº. 339.725).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede no SIA Trecho 6, lotes 05/15, bloco B, Setor de Indústrias, Brasília - DF, CEP:71.205-060, CNPJ nº 26.990.812/0001-15, Telefone (61) 3039 9700, fax (61) 3039 9701, neste ato representada por seu diretor, **Giovanni Coelho da Silva**, RG nº 667.266 SSP/DF e CPF nº 252.380.191 – 49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2010, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 339.725 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a inserção de cláusula contratual prevendo o ressarcimento de passagens, diárias e adicional de deslocamento.

Parágrafo único. O valor adicionado ao contrato para ressarcimento dessas despesas corresponde ao acréscimo de 1,37% em relação ao valor inicialmente contratado.



DAS DIÁRIAS E DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos casos de deslocamento dos profissionais a serviço do **CNJ**, a **CONTRATADA** será reembolsada dos valores pagos a título de passagens, diárias e adicional de deslocamento, mediante a apresentação de relatórios das viagens, bilhetes de passagens ou tíquetes de embarque (ida e volta).

Parágrafo primeiro. O valor do reembolso das despesas com diárias observará a seguinte correlação:

a) 80% (oitenta por cento) do valor das diárias previstas para os servidores ocupantes do cargo de analista judiciário do **CNJ**, regulamentada por meio de Instrução Normativa, para os ocupantes dos postos de trabalho, cujo requisito de qualificação seja o curso de nível superior completo; e

b) 80% (oitenta por cento) do valor das diárias previstas para os servidores ocupantes do cargo de técnico judiciário do **CNJ**, regulamentada por meio de Instrução Normativa, para os ocupantes dos postos de trabalho, cujo requisito de qualificação seja o curso de nível médio completo.

Parágrafo segundo - O valor do reembolso das despesas com deslocamentos corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor pago como adicional de deslocamento aos servidores do **CNJ**, conforme normativo de concessões de deslocamentos aplicados a estes.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 301.998,60** (trezentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) mensais estimados e valor global estimado de **R\$ 3.623.983,27** (três milhões seiscentos e vinte três mil, novecentos e oitenta três reais e vinte sete centavos), com efeitos financeiros a partir da assinatura deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.126.1389.1K27.0001, Natureza da Despesa: 33.90.93, Notas de Empenho 2010NE000832, datada de 25 de novembro de 2010.



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, *20* de *dezembro* de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


Giovanni Coelho da Silva
Sócio Diretor

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2010, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Pregão Presencial nº 32/2010 / Processo Administrativo nº 339.725).

SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - INCIDÊNCIA CUMULATIVA PIS E CONFINS

POSTO DE TRABALHO	Mão-de-obra				Insumos da mão-de-obra		RTC	BDI	VUM	VUA	VTM	VTA
	QHS	QPT	SLR	EST	VRF	VTR						
							2,33%	25,23%				
ANALISTA DE TELECOMUNICAÇÕES	44	3	4.300,00	2.985,92	184,95	-	174,07	1.929,01	9.573,95	114.887,40	28.721,85	344.662,20
ANALISTA DE SUPORTE JUNIOR	44	9	4.000,00	2.777,60	184,95	-	162,23	1.797,76	8.922,53	107.070,36	80.302,77	963.632,61
ANALISTA DE SUPORTE PLENO	44	9	4.800,00	3.333,12	184,95	-	193,81	2.147,77	10.659,65	127.915,80	95.936,85	1.151.242,20
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	44	4	4.950,00	3.437,28	184,95	-	199,73	2.213,39	10.985,35	131.824,20	43.941,40	527.296,80
TÉCNICO DE COMUNICAÇÕES	44	4	3.700,00	2.569,28	184,95	-	150,38	1.666,51	8.271,12	99.253,44	33.084,48	397.013,76
TOTAL	29						TOTAIS				281.987,35	3.383.847,57

LEGENDA

		CUSTO TOTAL	
QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho		
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho	VALOR ANUAL	3.383.847,57
SLR	Salário	PREVISÃO DE DESPESAS COM HORA EXTRA	193.602,70
ADC	Adicional	PREVISÃO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	46.533,00
EST	Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR GLOBAL	3.623.983,27
VRF	Vale Refeição		
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal		
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas		
VUM	Valor Unitário Mensal		
VUA	Valor Unitário Anual		
VTM	Valor Total Mensal		
VTA	Valor Total Anual		
NS	Nível Superior		
NM	Nível Médio		

